



Câmara Municipal de Claraval

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.

Tel. 34-3353 5252

E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.221, de 02 de maio de 2011, especificamente quanto às dimensões mínimas do leito carroçável das estradas municipais, bem como acrescentar dispositivo que estabelece critério para desapropriações e referências geográficas.

A alteração se faz necessária em razão da exigência legal Federal de realização de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (GEO) nas propriedades rurais, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, e do Decreto Federal nº 4.449, de 30 de outubro de 2002.

Ocorre que, quando da realização do georreferenciamento, as estradas rurais são desconsideradas no momento de aferir as dimensões das propriedades.

Considerando que a maioria das propriedades rurais do Município de Claraval são de pequeno porte, não se faz justo que para a realização do GEO seja utilizada a metragem total que consta da lei (24 metros para vias principais e 18 metros para vias secundárias), pois isso acarretaria prejuízo desproporcional aos pequenos proprietários rurais, reduzindo indevidamente a área útil de suas propriedades para fins de registro e regularização fundiária.

Desta forma, a presente proposição estabelece que, para efeito de desapropriação e referências geográficas, como o GEO e medições topográficas, deverá ser considerada apenas a metragem mínima do leito carroçável (12 metros para vias principais e 7 metros para vias secundárias), sem prejuízo do direito futuro da municipalidade de utilizar a metragem total estabelecida na lei, caso necessário, para fins de alargamento ou outras intervenções viárias.

Ademais, o aumento da metragem mínima do leito carroçável de 10 para 12 metros nas vias principais e de 6 para 7 metros nas vias secundárias atende à necessidade de adequação das estradas rurais ao tráfego atual de máquinas e veículos agrícolas de maior porte, garantindo melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Claraval - MG, 29 de maio de 2026.

HONOROALDE CARRIJO SILVÉRIO
Vereador

